

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 049/2022-SAAEP

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Elson Cardoso de Jesus, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 722.827.032-00, portador do RG nº 4493758/PC-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SOLOÁGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Rio de Janeiro nº 777, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº: 04.815.675/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Werlyn Sandro Noletto Chaves, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 753.166.683-91, portador do RG nº.0000359921957/SESP-MA, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços tubulares profundos incluídos análises bacteriológica e físico-química e o cercamento atendendo as necessidades do Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme Anexo I – Projeto Básico do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 005.21.CP.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas como Órgão Gestor da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens registrados e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS PRELIMINARES: PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO,	METRO QUADRA	240.00	327,920	78.700,80
00002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E PESSOAL, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E PESSOAL, PARA LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	QUILÔMETRO	5,000.00	13,560	67.800,00
00003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA,	UNIDADE	50.00	24.748,960	1.237.448,00
00004	PERFURAÇÃO DE POÇOS: Perfuração roto-pneumática para a poço profundo,	METRO	8,000.00	513,960	4.111.680,00
00005	Perfuração roto-pneumática para poço profundo em rocha sã (basalto), diâmetro de 8" (200 mm)	METRO	2,000.00	404,220	808.440,00
00006	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados	METRO	1,400.00	322,240	451.136,00
00007	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 141 (350 mm).	METRO	600.00	314,010	188.406,00
00008	REVESTIMENTO DE POÇO: Tubo pvc de revestimento geomecânico nervurado standard, Tubo pvc de revestimento geomecânico nervurado standard, dn= 206 mm, comprimento = 2 m - Fornecimento e Instalação	METRO CÚBICO	50.00	1.534,090	76.704,50
	Revestimento filtro pvc geomecânico stand dn 206mm - Fornecimento e Instalação	METRO	600.00	314,010	188.406,00
	Pré-filtro JACAREÍ - Fornecimento e Instalação	METRO CÚBICO	50.00	1.534,090	76.704,50



00009	Cimentação do espaço anular - Poço com tubo 8" e perfuração 14" Profundidade	UNIDADE	50.00	731,380	36.569,00
00010	Cimentação do espaço anular - Poço com tubo 8" e perfuração 14" Profundidade de 10 m	UNIDADE	50.00	414,840	20.742,00
00011	Tampa de proteção do poço em alumínio DN 8"	UNIDADE	50.00	382,260	19.113,00
00012	Construção de laje de proteção com plataforma em concreto 1,0 x 1,0 x 0,25 m	UNIDADE	50.00	5.079,640	253.982,00
00013	SERVIÇOS DIVERSOS: Limpeza, desenvolvimento e teste de vazão (24 horas)	UNIDADE	50.00	2.680,490	134.024,50
00014	RELATÓRIO FINAL DO POÇO (BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, RELATÓRIO FINAL DO POÇO (BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, PERFIL GEOLÓGICO E HISTÓRICO DE PERFURAÇÃO)	UNIDADE	50.00	36,530	18.265,00
00015	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	METRO	500.00		
00016	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UNIDADE	50.00	53,340	2.667,00
00017	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA	UNIDADE	50.00	538,660	26.933,00
00018	CERCAMENTO MURO E ALAMBRADO: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO, CERCAMENTO MURO E ALAMBRADO: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	METRO QUADRA	2,375.00	85,030	201.946,25
00019	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	METRO CÚBICO	22.50	705,560	15.875,10
00020	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	QUILO	1,076.50	16,000	17.224,00
00021	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	METRO QUADRA	765.00	80,430	61.528,95
00022	Concertina em aço galvanizado, espiral de 450mm, 3 cliques p/ espiral, Concertina em aço galvanizado, espiral de 450mm, 3 cliques p/ espiral, lâmina de 30mm e fio interno de 2,50mm, inclusive instalação	METRO	1,200.00	37,900	45.480,00
00023	Grade e montantes de ferro h=2,10m, inclusive portão, mureta h=40cm, Grade e montantes de ferro h=2,10m, inclusive portão, mureta h=40cm pintada com tinta hidrator, altura total=2,50m, exclusive pintura da grade - (padrão CEHOP)	METRO QUADRA	850.00	635,760	540.396,00
00024	MURETA DO QUADRO ELÉTRICO: Mureta de medição em alvenaria de concreto, em alvenaria de concreto, em alvenaria de concreto, em alvenaria de concreto. Mureta de medição em alvenaria de concreto, em alvenaria de concreto, em alvenaria de concreto, em alvenaria de concreto. conc. (c=2.20/1=0.50/h=2.0m)	UNIDADE	50.00	3.143,450	157.172,50
00025	PAVIMENTAÇÃO: LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	METRO CÚBICO	56.25	142,720	8.028,00
00026	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	METRO QUADRA	1,024.00	133,640	136.847,36
00027	PINTURA: APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	METRO QUADRA	4,750.00	2,230	10.592,50
00028	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	METRO QUADRA	4,750.00	13,180	62.605,00
				VALOR TOTAL R\$	8.790.306,46

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir,

facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da contratação decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Pública – SRP nº 005.21.CP.SAAEP e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Concluída a execução dos serviços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, pela Fiscalização da execução, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela contratada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os disposto no artigo 69, da Lei Nº 8.666/93.

6.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas depois de cumpridas todas às obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em medições mensais, mediante documentos de cobrança tais como Notas Fiscais e Faturas, devidamente atestadas por servidor competente, no período de até 30 dias, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e observadas as condições da proposta adjudicada, da Ordem de Serviço emitida e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com os termos do Edital da Concorrência Pública - SRP nº 005.21.CP.SAAEP e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto obedecerá rigorosamente às condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública - SRP nº 005.21.CP.SAAEP.

8.2. Os serviços deverão ser executados e concluídos conforme prazo definido em cronograma a ser elaborado pelo Setor de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

8.3. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas e Instruções a seguir: NBR 12212:1992 – Projeto de poço para captação de água subterrânea, NBR 12244:1992 – Construção de poço para captação de água subterrânea, NBR 12218:1994 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público, NBR 9822:1987 – Execução de tubulações de PVC rígido para adutoras e redes de água, NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana, NBR 12217:1994 – Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público.

8.3.1. Além das Normas e Instruções citadas acima, todas as Normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tenham relação com os serviços objeto desta licitação, deverão ser observadas e seguidas.

8.4. Todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, salvo se disposto em contrário nas especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública - SRP nº 005.21.CP.SAAEP.

8.5. Os serviços deverão ser registrados, obrigatoriamente, no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devendo ser apresentada cópia do ART, devidamente protocolado no CREA-PA.

8.6. A Contratada manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos, sendo que todo pessoal da Contratada deverá

possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem distribuídos.

8.7. Ficará a cargo da Contratada, para execução dos serviços, toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte e leis sociais, de qualquer natureza que incidam sobre os serviços.

8.8. As demais condições de execução estão consignadas no Edital da Concorrência Pública - SRP nº 005.21.CP.SAAEP e seus anexos e deverão ser estritamente observadas e obedecidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- 2 - Cancelamento do registro na Ata.
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo Órgão ou Entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O Contratante deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Autoridade Competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrealizáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.



- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

- a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

12.1. O serviço registrado na presente Ata de Registro de Preços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.2. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

12.3. A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Município.

13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital da Concorrência Pública – SRP nº 005.21.CP.SAAEP.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Contratante, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, além das condições previstas no Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas elencadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, 13 de Abril de 2022.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Contratante

**SOLOÁGUA CONSTRUÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

CNPJ nº: 04.815.675/0001-40

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____
Roseane Nunes Mota
CPF: 015.786.671-86

Nome: _____

CPF: **34.434.842-24**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 049/2022-SAAEP, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e a Empresa cujo os preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 005.21.CP.SAAEP.

Empresa: SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 04.815.675/0001-40, representada neste ato pelo Sr(a). WERLYN SANDRO NOLETO CHAVES, C.P.F. nº 753.166.683-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS PRELIMINARES: PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO,	METRO QUADRA	240,00	327,920	78.700,80
00002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E PESSOAL, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E PESSOAL, PARA LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	QUILÔMETRO	5,000.00	13,560	67.800,00
00003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA,	UNIDADE	50,00	24.748,960	1.237.448,00
00004	PERFURAÇÃO DE POÇOS: Perfuração roto-pneumática par a poço profundo,	METRO	8,000.00	513,960	4.111.680,00
00005	Perfuração roto-pneumática para poço profundo em rocha sã (basalto), diâmetro de 8" (200 mm)	METRO	2,000.00	404,220	808.440,00
00006	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados	METRO	1,400.00	322,240	451.136,00
00007	Revestimento de poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 14i (350 mm).	METRO	600,00	314,010	188.406,00
00008	REVESTIMENTO DE POÇO: Tubo pvc de revestimento geomecânico nervurado standard,	METRO	50,00	1.534,090	76.704,50
00009	Revestimento filtro pvc geomecânico stand dn 206mm - Fornecimento e Instalação	UNIDADE	50,00	731,380	36.569,00
00010	Pré-filtro JACAREÍ - Fornecimento e Instalação	METRO CÚBICO	50,00	414,840	20.742,00
00011	Cimentação do espaço anular - Poço com tubo 8" e perfuração 14" Profundidade	UNIDADE	50,00	382,260	19.113,00
00012	Cimentação do espaço anular - Poço com tubo 8" e perfuração 14" Profundidade de 10 m	UNIDADE	50,00	5.079,640	253.982,00
00013	Tampa de proteção do poço em alumínio DN 8"	UNIDADE	50,00	2.680,490	134.024,50
00014	Construção de laje de proteção com plataforma em concreto 1,0 x 1,0 x 0,25 m	UNIDADE	500,00	36,530	18.265,00
00015	SERVIÇOS DIVERSOS: Limpeza, desenvolvimento e teste de vazão (24 horas)	UNIDADE	50,00	53,340	2.667,00
00016	RELATÓRIO FINAL DO POÇO (BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL,	UNIDADE	50,00	538,660	26.933,00
00017	RELATÓRIO FINAL DO POÇO (BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, PERFIL GEOLÓGICO E HISTÓRICO DE PERFURAÇÃO)	UNIDADE	2,375.00	85,030	201.946,25
00018	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	METRO	50,00		
00019	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	METRO	50,00		
00020	Análise Bacteriológica da Água	UNIDADE	50,00		
00021	Análise Físico-química da Água	UNIDADE	50,00		
00022	CERCAMENTO MURO E ALAMBRADO: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO,	METRO QUADRA	2,375.00	85,030	201.946,25
00023	CERCAMENTO MURO E ALAMBRADO: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	METRO QUADRA	22,50	705,560	15.875,10
00024	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	METRO CÚBICO	22,50	705,560	15.875,10
00025	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO,	QUILÔMETRO	1,076.50	16,000	17.224,00
00026	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	QUILÔMETRO	1,076.50	16,000	17.224,00
00027	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETÂNGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES,	METRO QUADRA	765,00	80,430	61.528,95
00028	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	METRO QUADRA	765,00	80,430	61.528,95
00029	Concertina em aço galvanizado, espiral de = 450m	METRO	1,200.00	37,900	45.480,00
00030	Concertina em aço galvanizado, espiral de = 450mm, 3 cliques p/ espiral,	METRO	1,200.00	37,900	45.480,00
00031	Grade e montantes de ferro h=2,10m, inclusive portão, mureta h=40cm,	METRO QUADRA	850,00	635,760	540.396,00
00032	Grade e montantes de ferro h=2,10m, inclusive portão, mureta h=40cm pintada com tinta hidracoar, altura total=2,50m, exclusive pintura da grade - (padrão CEHOP)	METRO QUADRA	850,00	635,760	540.396,00
00033	MURETA DO QUADRO ELÉTRICO: Mureta de medição em alvenaria com laje em conc.	UNIDADE	50,00	3.143,450	157.172,50



	Mureta de medigao	em	alv.c/laje	em			
00024	conç. (c=2.20/l=0.50/h=2.0m) PAVIMENTAÇÃO:LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), PAVIMENTAÇÃO:LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 08/2017			METRO CÚBICO	56.25	142,720	8.028,00
00025	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF 07/2016			METRO QUADRA	1,024.00	133,640	136.847,36
00026	PINTURA:APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014			METRO QUADRA	4,750.00	2,230	10.592,50
00027	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014			METRO QUADRA	4,750.00	13,180	62.605,00
						VALOR TOTAL R\$	8.790.306,46